

## EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADES

### A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES DO CAMPO E A LUTA POR JUSTIÇA E IGUALDADE

#### DOMESTIC VIOLENCE AGAINST COUNTRYSIDE WOMEN AND THE FIGHT FOR JUSTICE AND EQUALITY

Cheina Ferreira dos Santos<sup>1</sup>  
Ester Maria dos Santos Silva<sup>2</sup>  
Lidiany Michelle Silva Barros<sup>3</sup>  
Maria Vitória Regina Santos<sup>4</sup>

#### RESUMO

O presente artigo tem por objetivo abordar a violência doméstica contra a mulher do campo, suas formas e agravantes, por meio de pesquisas bibliográficas de artigos e livros que debatem esta temática, trazendo de forma introdutória elementos como o surgimento da divisão sexual do trabalho, estruturada na sociedade capitalista e patriarcal, os fatores que contribuem para o aumento de mulheres violentadas no campo e os desafios enfrentados pela busca por direitos e a luta de mulheres pela criação de políticas públicas para o enfrentamento e combate a violência doméstica.

**Palavras-chave:** Mulher, Gênero, Campo, Violência, Patriarcado

#### ABSTRACT

This article aims to address domestic violence against rural women, its forms and aggravating factors, bringing in an introductory way elements such as the emergence of the sexual division of labor, structured in capitalist and patriarchal society, the factors that contribute to the increase in women being raped in the countryside and the challenges faced in the search for rights and the struggle of women to create public policies to confront and combat domestic violence.

**Keywords:** Woman, Gender, Countryside, Violence, Patriarchy

<sup>1</sup> Graduanda em Serviço Social, Universidade Federal de Alagoas. cheina.santos@fssso.ufal.br

<sup>2</sup> Universidade Federal de Alagoas. Mestranda em Serviço Social, ester.santos@fssso.ufal.br

<sup>3</sup> Graduanda em Serviço Social, Universidade Federal de Alagoas. lidiany.barros@fssso.ufal.br

<sup>4</sup> Graduanda em Serviço Social, Universidade Federal de Alagoas. maria.regina@fssso.ufal.br

## **1 INTRODUÇÃO**

Na sociedade capitalista, o trabalho é designado para a produção de mercadorias, por meio da exploração da força de trabalho. Nesta sociedade, as mulheres urbanas e rurais sofrem com a jornada tripla de trabalho, cuidando da casa, dos filhos e vendendo sua força-de-trabalho nas indústrias/campo.

Resultante do patriarcado, de forma geral a violência doméstica é cometida por indivíduos pelos quais a mulher nutre algum afeto, ou seja, seu companheiro, marido ou namorado que sentindo-se dono da mulher passa a exercer controle sobre seu corpo e sua vida. A situação se agrava no campo não só pela cultura machista ainda fortemente presente, mas por fatores como o distanciamento das cidades, a falta de contato com seus familiares além da pouca escolaridade. Todos esses elementos contribuem para que a violência doméstica no campo seja um assunto ainda pouco discutido pela sociedade o que dá a falsa impressão de que o problema não é tão grave como parece.

Diante do exposto à partir da realização de uma pesquisa bibliográfica este artigo objetivou abordar a violência doméstica contra a mulher do campo buscando destacar o protagonismo das mulheres camponesas na construção de estratégias de resistência ao longo do tempo.

## **2 A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO**

Os modos de produção que surgiram, da sociedade mais antiga até a contemporânea, como o feudalismo, escravismo, entre outros, possuíam como uma de suas características definir o trabalho do homem e o trabalho da mulher, com a finalidade de consolidar o sistema, ao qual a sociedade estava inserida. Noutras palavras sabe-se que antes do modo de produção capitalista a divisão de tarefas era realizada de forma a garantir a existência da humanidade

O modo de produção capitalista intensificou a divisão sexual do trabalho com o interesse de criar uma sociedade dominada pelo capital a partir das expressões da questão social, agravando a discriminação de gênero e a violência contra a mulher, produzindo assim uma sociedade submissa, de forma mais intensa, ao patriarcado, ao qual o homem possui o poder e controle. Por esses motivos, o homem é destinado ao trabalho braçal conhecido também como trabalho produtivo, o corte da cana, a pesca, o trabalho na industrial, onde eles passam a ser

definidos como provedores e protetores de seus lares, já para as mulheres é decretado o trabalho doméstico e o de reprodutora, sendo responsáveis pela educação dos filhos e organização do lar, ou seja, são destinadas a cozinhar, limpar, lavar, entre outros afazeres. Este tipo de divisão fortalece não apenas discursos machistas e sexistas, mas também separa trabalhos que deveriam ser considerados complementares.

O espaço que se abre nessa separação do trabalho do homem e do trabalho da mulher é ideal para fomentar discussões políticas, como por exemplo, a questão salarial, onde homens deveriam receber mais que as mulheres, ou, a questão de liderança, onde mulheres não deveriam ocupar cargos de poder, pois possuem uma família, com filhos para cuidar, fortalecendo assim, a imagem de que a vida e trabalho do homem vale mais que a vida e trabalho da mulher.

Os trabalhos destinados às mulheres, pela lógica do mercado são considerados leves, pois são trabalhos desvalorizados, e são desvalorizados justamente por estarem destinados às mulheres, os trabalhos doméstico e de cuidados com os filhos, por exemplo, são aqueles que necessitam de grande esforço psicológico e físico e apesar disto, continuam a serem considerados trabalhos leves, visto que, diante do modo de produção capitalista não se produz algo a ser valorizado e mesmo que se produza, como a exemplo da lida com os animais leiteiros no meio rural, continua a ser desvalorizado, pois se a mulher possui filhos e cuida da casa, trabalhos fundamentais para a reprodução dos indivíduos, como conseguiriam produzir algo de qualidade para o mercado? Os trabalhos que são destinados aos homens são considerados em sua maioria trabalhos pesados, pois as sociedades construíram-se atribuindo o trabalho braçal ao homem, criando os estereótipos de que, homem possui a força para o trabalho manual e a mulher possui o dom para educar seus filhos e zelar pelo seu lar. Mesmo com o avanço da tecnologia e com os trabalhos considerados pesados tornando-se mecanizados, esses continuaram com as características de bruto e pesado, isto ocorre, pois eles são reservados aos homens.

Antes do surgimento da propriedade privada a divisão do trabalho era feita em forma de parceria, unindo ambos os sexos para a manutenção da vida humana, tendo a mulher papel de destaque, com o seu poder de conhecimento na agricultura. O cercamento das terras definindo a propriedade privada intensificou a divisão sexual do trabalho. A mulher passou então a ser objeto para a reprodução dos futuros herdeiros que receberiam a herança de bens e terras acumuladas sendo necessário para tanto, dedicarem-se exclusivamente aos cuidados

da família e a educação das crianças. Onde, antes encontrava-se um trabalho agrícola por parte das mulheres e dedicação ao campo, agora, identifica-se uma “escrava” doméstica que trabalha exclusivamente para a sua família

Com o advento da industrialização, além dos cuidados com a casa e a família, a mulher passou também a vender sua força-de-trabalho para contribuir com a reprodução do núcleo familiar. Portanto, uma nova e exaustiva função é acrescentada a ela sem que haja um reconhecimento social da divisão de tarefas no espaço doméstico.

Em um espaço rural, uma sociedade dominada por homens, faz com que, o não acesso à educação, o casamento na adolescência e a grande quantidade de filhos, direcione as mulheres para o trabalho doméstico. Para o homem é necessário que a mulher continue “zelando por seu lar e sua família”, para que assim, seus trabalhos nas indústrias ou campo (fora de casa) sejam possíveis, já que os mesmos não necessitariam cozinhar, limpar, lavar, ou cuidar de seus filhos.

### **3 A violência doméstica contra a mulher do campo**

Desde a antiguidade as mulheres na história enfrentam, discriminação, preconceito e violência, fruto do patriarcado que considera a mulher como propriedade exclusiva do homem, elevando assim a dominação masculina sob as vontades, desejos e liberdade feminina. Diante, desse machismo exacerbado vigente na sociedade, apresenta-se o problema da violência doméstica, que atingiu cerca de 53,8 % de mulheres em 2023, como mostra a quarta edição da pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de 2023, esse dado alarmante revela um aumento percentual de 10% em relação a 43,3% registrado em 2017.

A violência doméstica contra a mulher ocorre tanto no meio urbano como no rural, as isolando de amigos e da família, criando uma exploração intensa de seus trabalhos (doméstico, da indústria, ou do campo) e gerando o domínio masculino sobre seus corpos. Sendo assim, de acordo com a Lei nº 11.340/2006 a violência contra a mulher se caracteriza como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006, cap. 5, art.5).

O artigo 7 da Lei Maria da Penha, tipifica os cinco tipos de violência praticados contra a mulher, sendo estas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. O primeiro tipo de violência, a física, pode ser entendida como qualquer ação que comprometa a integridade e o

corpo da mulher, a exemplos: empurrões, chutes, espancamento, tentativa de estrangulamento, lesões e esfaqueamento, praticados geralmente por namorados, maridos, parceiros íntimos e ex-parceiros das vítimas. É importante, salientar que nos diversos ambientes, principalmente no meio rural a violência física praticada contra a mulher tem raízes culturais e se relaciona a práticas machistas “que legitimam e que acabam contribuindo para que as mulheres se vejam como dependentes e tenham dificuldades financeiras e emocionais, de romper o ciclo de agressões” (Guedes; Gomes, 2014, p.7).

A violência psicológica é difícil de ser identificada, pois os seus danos não são de natureza material ou física, mas sim emocional, o que leva muitas mulheres a não conseguirem identificar que está sofrendo esse tipo de violência, que se manifesta por meio de humilhações, gritos, controle sobre o comportamento, decisões, ameaças, chantagem, privação da liberdade, perseguição, exploração e xingamentos que diminuem a autoestima da mulher. É importante destacar que tanto no campo como na cidade a “violência psicológica não afeta somente a vítima de forma direta. Ela atinge a todos que presenciam ou convivem com a situação de violência” (Silva; Coelho; Coponi, 2007, p.98).

A violência sexual é entendida “como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade” (Brasil, 2006, art.7, inciso III), como também insistir em manter o relacionamento, gravidez, proibir o uso de contraceptivos, aborto, prostituição ou outras condutas que prive os direitos sexuais e reprodutivos femininos. As violações sexuais ao corpo da mulher são principalmente cometidas por parceiro íntimo, mas também por agressores desconhecidos das vítimas, “na maior parte das vezes, ela se expressa nos ambientes privados” (Baigorria, *et al.*, 2017, p.823). Assim, as mulheres camponesas muitas vezes enfrentam alguns obstáculos para realizar as denúncias como o isolamento, as longas distâncias, medo de não ser acolhida e vergonha, o que acaba dificultando o recebimento de atendimento específico.

A violência patrimonial envolve ações como controlar o dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, destruir objetos pessoais, retirar documentos, furtar, extorquir recursos econômicos, estelionato e privar de usufruir bens. Para além disso, para as mulheres camponesas, “a violência patrimonial se torna evidente na medida em que elas não conseguem conquistar a terra, ou mesmo quando elas não têm o controle do dinheiro advindo do seu trabalho” (Gehlen; Cherfem, 2021, p.12).

A violência moral é um tipo de violência não-visual, manifestada por meio de calúnia, difamação, injúria e xingamentos que ofende a dignidade feminina. Essa violência pode ocorrer também pela internet e é considerada como crime de difamação no Código Penal artigo 139. Esse tipo de violência é “recorrente no meio rural, na medida em que há uma perpetuação das fofocas e da culpabilização das vítimas” (Cherfem; Rieg, 2019 *apud* Gehlen; Cherfem, 2021, p.13).

A obra, *Feminismo Camponês Popular: Reflexões a partir de experiências do Movimento de Mulheres Camponesas*, traz o relato de Lucimar, mulher do campo vítima de violência doméstica.

Lucimar indignada disse: (Bastos, documentário 2017) “Porque eu trabalhava o dia inteiro enquanto ele ia no bar beber! Eu “tava” cuidando dos filhos, trabalhando, cuidando da propriedade”. Lucimar, naquele contexto, embora aflita, resiste e pensa sobre seu cotidiano, e se vê sozinha e inconformada com sua condição de mulher/mãe: “A mulher que mora no campo, ela tem a vida muito isolada. Se bater. Se gritar. Se chorar. Se espernear ninguém ouve”. É verdade! Por mais que a mulher no campo grite por socorro, dificilmente é ouvida. A organização do espaço geográfico do campo, onde as famílias residem distantes umas das outras, a dificuldade de deslocamento, acesso a comunicação, os(as) filhos(as) muitas vezes pequenos e a falta de dinheiro tornam-se empecilhos, dificuldade para buscar outras alternativas. (Lorenzoni; Rodrigues; Santos, 2020, p.148)

O relato acima, de Lucimar, no documentário “Sozinhas”, de Angela Bastos, detalha como a vida da mulher do campo torna-se angustiante e dificultosa quando elas passam a sofrer com a violência doméstica. Lucimar, como diversas outras mulheres do campo, cuida da casa, dos filhos e da roça, mantendo uma jornada tripla de trabalho. Pelo fato de muitas mulheres do campo casarem-se jovens, possuírem muitos filhos, dependerem economicamente de seus parceiros, viverem distante de seus familiares e terem medo de seus maridos, acabam por permanecerem naquele ambiente de violência e a permanência neste ambiente faz com que cresça a taxa de feminicídio.

O LESFEM- Laboratório de Estudos de Feminicídio, da Universidade Estadual de Londrina, lançou um documento no ano de 2023, intitulado *INFORME FEMINICÍDIOS NO BRASIL 2023: MONITOR DE FEMINICÍDIOS NO BRASIL*, que traz dados de feminicídios realizados e tentados entre os meses de Janeiro à Dezembro de 2023, o documento apresenta como parte de sua discussão dados de feminicídios e tentativas no meio urbano e rural.

[...] 76,7% dos feminicídios noticiados aconteceram em zona urbana e 15,4% na zona rural. Questiona-se a possibilidade de mais casos de feminicídio entre as mortes de mulheres nas zonas rurais, porém esses casos não são tão frequentemente noticiados, seja pela pouca visibilidade que populações rurais têm nos centros midiáticos, seja pelo machismo e pela misoginia ainda existentes na nossa sociedade, principalmente em regiões mais conservadoras ou afastadas dos centros urbanos e com menos fiscalizações. [...] uma disparidade gritante na distribuição dos casos de feminicídios tentados em 2023, com 86,1% ocorrendo em áreas urbanas e apenas 6% em áreas rurais. Essa discrepância exige uma análise aprofundada, considerando os fatores que influenciam essa concentração urbana e as implicações para a compreensão e combate à violência contra a mulher. A concentração urbana pode mascarar a realidade da violência contra a mulher no campo, criando a falsa percepção de que o problema é menos grave em áreas rurais. A falta de visibilidade da violência rural dificulta o desenvolvimento de políticas públicas eficazes para prevenir e punir crimes contra mulheres em áreas rurais. (UEL/LESFEM, 2023, p.36-p.54)

As mulheres do campo além de sofrerem com a tripla jornada de trabalho sofrem também com a pouca ou nenhuma participação do processo de produção em sua propriedade, a tarefa de tomadas de decisões sobre a roça fica destinada ao homem, isso ocorre, pois o mesmo está “destinado” a cargos e funções de “poder”, trabalhos considerado úteis para o mercado, já as mulheres estão “destinadas” a cuidar do lar e a servir, trabalho considerado inútil para o mercado, este tipo de divisão que direciona a mulher ao trabalho do lar nas famílias camponesas e também urbanas ocasionam as condições para que os homens consigam realizar outros tipos de trabalhos (fora de casa).

As mulheres camponesas além de lutarem contra a violência em seus lares, unem forças para lutarem contra a violência produzida pelo agronegócio, causador da expulsão de famílias rurais de suas terras, explorador da força de trabalho rural com grandes jornadas de trabalho, pagador de salários irrisórios, muitas vezes insuficientes para garantir a subsistência do indivíduo, e fortalecedor da divisão sexual do trabalho, para que assim, o patriarcado rural se mantenha vivo e a exploração intensa, onde a mulher tem seu trabalho invisibilizado, facilitando a não garantia de benefícios e direitos, como os direitos trabalhistas, garantindo a manutenção do modo de produção capitalista no campo.

O agronegócio que surgiu no Brasil na década de 50 e modernizou-se entre as décadas de 60 e 70 com a Revolução Verde intensificou a mercantilização dos produtos agrícolas para o mercado externo. O Brasil como produtor de commodities, matérias-primas para o mercado internacional, como a cana, a soja, o milho, entre outros, provocou por meio da produção monocultora a expulsão de camponeses e camponesas de suas terras, superlotando as cidades e criando o exército industrial de reserva, necessário para a manutenção do modo de produção

capitalista. A transformação da agricultura em moeda para o mercado internacional, ocasionou também o aprisionamento dos animais em favor da pecuária dificultando a caça realizada pelos povos originários e a transformação dos demais espaços naturais em locais para o extrativismo em benefício ao mercado exterior.

Na luta histórica para que a ancestralidade mantenha-se viva de forma coletiva, em defesa da cultura e da natureza, as mulheres indígenas e quilombolas tornam-se essenciais e ganham papel de destaque na resistência, conseqüentemente sofrem opressões, repressões e exclusão, desde a questão da educação até a luta por seus território. A realidade das mulheres indígenas é historicamente cercada por vários tipos de abusos, como a exploração da força de trabalho, genocídios e estupros. Silva et al. (2020), nos conduz, afirmando que as mulheres são “quem mais sofre com a falta de políticas públicas nas terras indígenas, [...] por falta de recursos, os homens se dirigem até a cidade para trabalhar, consumindo bebida alcoólica, voltam e praticam os diversos tipos de violência contra as mulheres e crianças” (Silva et al. p. 54, 2020).

Os casos de violência contra a mulher indígena é mais gritante em suas organizações, relatos de violência sexual contra adolescentes e adultas as motivam a pensar ações de enfrentamento a essa violência sofrida, já as mulheres quilombolas são as principais vítimas de humilhação no campo (40%), houve um agravante de 21,13% das violências sofridas por elas de 2011 a 2021 relacionados a estupros, essa humilhação se agrava pelo fato de ser mulher negra, aponta a Comissão Pastoral da Terra (2021). Ameaça de morte, intimidação, prisão, criminalização e mortes e tentativa de assassinato são violências que as mulheres de comunidades indígenas e quilombolas sofrem em consequência de conflitos no campo e na luta pela terra.

Ponto de organização, coletividade, resistência histórica, força e defesa da natureza são elementos centrais de enfrentamento a violência que sofrem no Brasil pela desassistência do Estado, pelo Machismo, Patriarcado e invasão contínua do latifúndio, sofrendo com injustiça social, ambiental e descaso na saúde. As mulheres indígenas e quilombolas clamam e buscam por justiça social, pela defesa da vida e por direitos humanos que são negados pelo abandono do Estado, gerando a violência contra as mulheres e contra a terra, toda essa violência não é só gerada pelas relações patriarcais de gênero, mas estruturada de forma elitista e racista.

#### 4 A luta das mulheres camponesas por direitos

Os trabalhos realizados por mulheres do campo que são definidos como domésticos e por isso, poderiam ser considerados “improdutivos” ou trabalhos leves, são na verdade, como os demais trabalhos, produtivos, pois além das tarefas diárias de cuidados com o lar e seus filhos, as mulheres rurais plantam e colhem, criam animais, galinhas, patos, porcos, vacas e participam de forma direta na manutenção de programas como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), programa que garante a alimentação de crianças, jovens e adultos da rede pública escolar, onde grande parte da alimentação oferecida vem da agricultura familiar e do programa de aquisição de alimentos (PAA) que tem como finalidade atender indivíduos em situação de insegurança alimentar através da compra de alimentos da agricultura familiar, servindo como complemento para o PNAE e que quase foi extinto no governo Bolsonaro em 2019, retornando no Governo Lula em 2023.

O processo de redemocratização ocorrido na década de 80 impactou diretamente na luta das mulheres rurais em serem reconhecidas como trabalhadoras do campo, lutando para serem sindicalizadas e terem acesso não apenas a previdência, como também a todos os demais direitos que são assegurados aos homens, concomitantemente na década de 80 surge a nova Constituição Federal (1988) e a luta pela inserção da garantia de direitos a mulher camponesa na constituição aflora-se, as mulheres rurais reivindicavam o direito à aposentadoria, melhoria nas escolas rurais, reforma agrária, justiça nos casos de violência contra a mulher, entre outras pautas. Esse processo de reivindicações e luta por direitos fez com que as mulheres camponesas notassem que não possuíam documentos essenciais para solicitar benefícios, foi lançado então em 1994 uma campanha para que essas mulheres conseguissem fazer suas documentações, a qual, não era uma simples campanha, mas uma luta contra as desigualdade de gênero e de classes, em 1995 essa campanha nacionalizou-se, e em 2004, no primeiro mandato de LULA, transformou-se no Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), este programa garantiu que muitas mulheres camponesas pudessem ter acesso a direitos básicos.

Durante a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) a mulher camponesa foi a luta em busca da inserção das políticas e programas específicos a atenção à saúde da mulher, pois a mesma estava ligada ao denominado Materno-Infantil, especializado no atendimento da mãe e de seu filho, o materno-infantil fazia com que o atendimento à mulher estivesse conectado de forma direta a sua prole. As mulheres camponesas também lutavam para a

garantia de saúde através de pagamento de salários mais justos as mulheres, habitação, saneamento básico, educação, transporte de qualidade e alimentação no prato do trabalhador e trabalhadora, concomitantemente chamavam atenção ao cuidado preventivo com o corpo feminino, o uso de plantas medicinais e condições de melhoramento de vida e lazer das mulheres camponesas. As mulheres, diante da sociedade, estão relacionadas à saúde, pois cuidam da comida, da limpeza, do cuidado com os doentes, entre outros, mas vale ressaltar, que a mulher deve estar ligada a saúde por ser trabalhadora e está fazendo parte do processo de luta a favor de uma saúde, pública, universal e de qualidade.

A luta por educação para as meninas e mulheres é uma luta de muitos séculos, mas no espaço rural esta luta segue sendo constante, as mulheres camponesas buscam reivindicar o acesso igualitário à educação entre homens e mulheres, procurando proporcionar oportunidades iguais. A obra *Feminismo Camponês Popular: Reflexões a partir de experiências do Movimento de Mulheres Camponesas*, expõe o processo da luta pela educação para as mulheres camponesas:

Para registrar esse processo de luta pela educação pública para as mulheres do campo, foram realizados inúmeros encontros, plenárias, audiências e seminários sobre esta temática. Destacamos o II Congresso estadual do MMA/SC, com o tema: Nenhuma trabalhadora rural sem estudar. Durante o processo preparatório, refletiu-se sobre como o Estado historicamente tratou a educação pública para o povo e para as mulheres do campo. Maria Estela Graciane, da PUC/SP, iniciou sua reflexão com a poesia “faz escuro, mas eu canto, porque o amanhã vai chegar”, referindo-se à história de exclusão das mulheres da escola formal. (Cinelli; Cordeiro; Munarini, 2020, p.43-44)

Os encontros e plenárias que foram realizados são indicativos de um esforço coletivo que visa discutir mudanças na política de educação, que inclua a realidade das mulheres do campo, o II Congresso Estadual do MMA/SC foi um evento significativo nesse processo de luta. Maria Estela Graciane destaca a poesia citada como símbolo de esperança e resistência e é através dessa poesia que a mesma demonstra a longa história de exclusão das mulheres da educação formal, concomitantemente reforça a determinação em superar as barreiras que surgem.

O sistema capitalista é produtor de um processo de alienação, que é constantemente alimentado por uma mídia que trabalha a favor da burguesia e dos grandes latifundiários, a propagação de que o Agro é Tech, Agro é Pop, Agro é Tudo, é um dos exemplos, de que o agronegócio seria “garantidor” de uma economia ativa, que incorpora agricultores familiares e

que alimenta o mundo, eliminando dados que prejudique o avanço do agronegócio na sociedade, como as mortes causadas por agrotóxicos ou por conflitos entre grileiros e povos originários. A visão capitalista de negócios transforma a natureza e o indivíduo em mercadorias através do extrativismo e da compra da força de trabalho, ou seja, a força de trabalho que se compra através dos salários realiza a extração e transformação das riquezas naturais. A produção camponesa enfrenta o verdadeiro desafio de alimentar o mundo e a mulher do campo enfrenta a luta para ser reconhecida como produtora familiar, produzindo alimentos saudáveis, compreendendo a importância de cuidar da natureza e de seus recursos naturais, respeitando os ciclos das culturas plantadas, entendendo os climas das regiões, as técnicas de plantações e valorizando a cultura local, diferentemente do modelo de agricultura capitalista que visa apenas o lucro.

## **5 CONCLUSÃO**

A violência contra a mulher se manifesta de diversas maneiras, sendo elas, física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. No campo, esses tipos de violências são garantidoras do domínio do homem sobre a mulher, às transformando em propriedade privada, em objeto. No meio rural vários são os fatores que garantem que a mulher seja submissa ao homem, onde os principais são, a falta de acesso à educação e a questão econômica, pois a renda de muitos lares do campo são controladas pelo homem, aqueles que comercializam os produtos agrícolas das terras, excluindo a mulher deste processo. A violência doméstica contra a mulher é de caráter mundial e o combate a ela deve ser realizado principalmente através da luta e união das mulheres, fortalecendo as organizações e construindo estratégias de enfrentamento. A mulher do campo, além de lutar contra a violência em seus lares, lutam contra a violência do agronegócio, que às matam por meio dos agrotóxicos, dos fertilizantes sintéticos, entre outros, as mulheres acabam expostas a contaminação quando lavam as roupas de seus companheiros, quando respiram, quando cozinham e alimentam-se daquela comida. Dito isto, as mobilizações de luta em combate a violência contra a mulher do campo e da cidade devem atingir todas as camadas da sociedade, intensificando programas e projetos municipais, Estaduais e Nacionais. A luta por direitos e pela vida de milhões de mulheres deve ser contínua, sendo assim, o Estado deve disponibilizar serviços essenciais de apoio, proteção e orientação às mulheres, divulgando por meio de campanhas os tipos de serviços disponibilizados, para que as mulheres possam ter

acesso. Por fim, vale ressaltar, que o processo de organização e formação das mulheres do campo é de suma importância para que as mesmas identifiquem as formas de violências, às quais estão passando, causando o rompimento do silêncio, denunciando uma das expressões da questão social do sistema capitalista e patriarcal, fazendo com que sejam implantadas políticas públicas e programas funcionais para o combate a violência contra as mulheres.

## REFERÊNCIAS

BAIGORRIA, Judizeli. *et al.* Prevalência e fatores associados da violência sexual contra a mulher: revisão sistemática. **Revista de Salud Pública**, v. 19, p. 818-826, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/rsap/2017.v19n6/818-826/pt/>>. Acesso em: 01 Abr. 2024.

BUENO, Samira. *et al.* **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil**. 4. ed. Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Datafolha Instituto de Pesquisas, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 31 mar.2024.

BRASIL. Lei nº. 11.340, de 7 de ago. de 2006. **Lei Maria da Penha**. Cria Mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 31 mar.2024.

CALAÇA, Michela; CONTE, Isaura; TABORDA Noeli W. Divisão Sexual do Trabalho. In: CIMA, Justina I.; COLLET, Zenaide; GASPARETO, Antoninha K.; MEZADRI, Adriana M.; TABORDA, Noeli W. **Feminismo Camponês Popular: Reflexões a partir de experiências do Movimento de Mulheres Camponesas**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020. p. 123-132.

CINELLI, Catiane; CORDEIRO, Rosangela P.; MUNARINI, Ana E. Divisão A Luta das Mulheres Camponesas: Da Invisibilidade para sujeitos de Direitos. In: CIMA, Justina I.; COLLET, Zenaide; GASPARETO, Antoninha K.; MEZADRI, Adriana M.; TABORDA, Noeli W. **Feminismo Camponês Popular: Reflexões a partir de experiências do Movimento de Mulheres Camponesas**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020. p. 33-48.

GEHLEN, Maria Eloá; CHERFEM, Carolina Orquiza. **Tirem as mãos de mim!** Camponesas começam a denunciar a violência doméstica no campo. Seminário Internacional Fazendo Gênero 12 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2021, ISSN 2179-510X. Disponível em:< [https://www.fg2021.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/fg2020/1611755251\\_ARQUIVO\\_f33ab78245cd46df4641af46d339fd19.pdf](https://www.fg2021.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/fg2020/1611755251_ARQUIVO_f33ab78245cd46df4641af46d339fd19.pdf) >. Acesso em: 31 mar.2024.

GEHLEN, Maria Eloá; CHERFEM, Carolina Orquiza. Violência doméstica no campo: inexistente ou invisível?. **INTERthesis: Revista Internacional Interdisciplinar**, v. 18, n. 1, p. 4, 2021. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8637343>. Acesso em 11 abr. 2024.

GUEDES, Brena Kécia Sales; GOMES, Flâmela Kevylla Silva. Violência contra a mulher. **Faculdade Cearense em Revista**, Ceará, v. 7, n. 1, 2014. Disponível em: <<https://www.faculdadescearenses.edu.br/revista2/edicoes/vol7-1-2014/artigo12.pdf>>. Acesso em: 01 abr.2024.

LESFEM. Universidade Estadual de Londrina, 2023. Página Inicial. Disponível em: <<https://sites.uel.br/lesfem/monitor-brasil/>> . Acesso em: 25 de Mar. de 2024.

LIMA, Clara Regina Medeiros de; PEREIRA, Glaciene V. Agricultura Camponesa e Agronegócio: Mulheres em Resistência. In: CIMA, Justina I.; COLLET, Zenaide; GASPARETO, Antoninha K.; MEZADRI, Adriana M.; TABORDA, Noeli W. **Feminismo Camponês Popular**: Reflexões a partir de experiências do Movimento de Mulheres Camponesas. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020. p. 87-98.

LORENZONI, Carmen; RODRIGUES, Sandra Marli da Rocha; SANTOS, Sirley Ferreira dos Santos. Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. In: CIMA, Justina I.; COLLET, Zenaide; GASPARETO, Antoninha K.; MEZADRI, Adriana M.; TABORDA, Noeli W. **Feminismo Camponês Popular**: Reflexões a partir de experiências do Movimento de Mulheres Camponesas. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020. p. 145-158.

SCHMITZ, Aline Motter; SANTOS, Roseli Alves dos. A divisão sexual do trabalho na agricultura familiar. **seminário internacional fazendo gênero**, v. 10, 2013. Disponível em: [https://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1371853408\\_ARQUIVO\\_TextoFazendogenero10.pdf](https://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1371853408_ARQUIVO_TextoFazendogenero10.pdf). Acesso em 10 abr. 2024.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. **Violência silenciosa**: violência psicológica como condição da violência física doméstica. *Interface (Botucatu)*. 2007;11(21):93-103. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 31 mar.2024.